



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Unidade Judiciária de Cooperação da Comarca de Biguaçu

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 288, 15º Andar - Sala 1501 - Bairro: Centro - CEP:
88160130 - Fone: (48) 3287-9247 - www.tjsc.jus.br - Email: biguacu.cooperacao@tjsc.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5004092-
66.2023.8.24.0007/SC**

AUTOR: SILVINEI VASQUES

RÉU: PARTIDO DOS TRABALHADORES

SENTENÇA

Cuida-se de ação indenizatória ajuizada por *SILVINEI VASQUES* em face de *PARTIDO DOS TRABALHADORES*.

A presente demanda, contudo, não mais pode ser processada e julgada sob o rito especial da Lei n. 9.099/95, em razão de superveniência de condição que torna a parte ativa ilegítima de litigar perante os Juizados Especiais Cíveis: o autor, conforme amplamente noticiado na imprensa, foi preso preventivamente em 09/08/2023. A prisão ocorreu há mais de 20 (vinte) dias, não havendo informação quanto a eventual soltura do autor.

Com efeito, o preso não pode ser parte em processos ajuizados sob o rito do Juizado Especial Cível, conforme expressamente prevê o art. 8º, *caput*, da Lei n. 9.099/95.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 8º, *caput*, c/c artigo 51, inciso IV, da Lei n. 9.099/95.

Sem despesas processuais e honorários neste grau de jurisdição, conforme arts. 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.

Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador constituído.

Comunique-se a parte contrária, em sendo possível e caso já tenha sido intimada, acerca do cancelamento da audiência de conciliação designada no Cejusc Estadual, preferencialmente por meio eletrônico ou por contato telefônico.

Com o trânsito em julgado, não havendo pendências, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA SANTOS DA SILVA, Juíza Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310048062552v1** e do código CRC **504efc8d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCIANA SANTOS DA SILVA
Data e Hora: 29/8/2023, às 17:11:27

5004092-66.2023.8.24.0007

310048062552.V1